



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.294ª sessão da 3ª Câmara realizada em 6 de março de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Dimitri Ricas Pettersen

Comparecimento: Dimitri Ricas Pettersen, Edwaldo Pereira de Salles, Flávia Sales Campos Vale e Gislana da Silva Carlos

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003082182-03 - Autuado: VIDRO FACIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156735-45 (VIDRO FACIL LTDA) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para não aplicar a majoração da Multa de Revalidação prevista no inciso I do § 2º do art. 56 da Lei nº 6.763/75.
ACÓRDÃO: 24.836/24/3ª.

- PTA nº. 01.003216745-35 - Autuado: MULTIGRANEL BRITAGEM E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156790-98 (MULTIGRANEL BRITAGEM E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA - Procurador: VICTOR PENIDO MACHADO) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à origem para que a Fiscalização atenda à diligência determinada pela Assessoria do CCMG.

- PTA nº. 02.000217526-10 - Autuado: DOMINGOS SAVIO DE ANDRADE - Impugnação nº(s): 40.010156664-68 (DOMINGOS SAVIO DE ANDRADE) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, pelo voto de qualidade, em julgar procedente o lançamento. Vencidas as Conselheiras Flávia Sales Campos Vale (Revisora) e Gislana da Silva Carlos, que o julgavam improcedente.
ACÓRDÃO: 24.837/24/3ª.

- PTA nº. 01.003317291-62 - Autuado: BH NATURAIS ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156904-66 (BH NATURAIS ALIMENTOS LTDA) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.838/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Dimitri Ricas Pettersen - Presidente

